



Fortaleza/Ce, 29 de Janeiro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE.

Segue abaixo a proposta de cachê, para realização de 01 (uma) apresentação artística de renome show artístico-cultural, o cantor **"FELIPÃO & FORRÓ MORAL"**, na cidade de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, no dia **12 de Fevereiro de 2024**, para as **"FESTIVIDADES CANAVALESCA 2024"**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Apresentação de 01 (um) show artístico com a atração de renome nacional "FELIPÃO & FORRÓ MORAL"	12 de Fevereiro de 2024	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Razão Social: **F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **10.579.197/0001-19**

Cidade da Apresentação: **SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE**

Data da Apresentação: **12 de Fevereiro de 2024**

Local do Show: **Praça Pública**

Duração do Show: **01h:00min** – Horário da Apresentação: **a combinar**

Valor da Proposta (cachê) **R\$: 80.000,00** (Oitenta mil reais), discriminados abaixo:

Cache	R\$ 70.000,00
Traslado	R\$ 2.000,00
Produção	R\$ 5.000,00
Hospedagem e Alimentação	R\$ 3.000,00

Forma de Pagamento: após o evento, no primeiro dia útil mediante ordem de serviço e nota fiscal enviada. O depósito será efetuado em uma das contas citadas abaixo:

PIX: CNPJ nº **10.579.197 0001-19**
F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

BANCO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 3466 - OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 598-0
F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 10.579.197/0001-19

BANCO - BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3296-4
CONTA CORRENTE: 117.555-6
F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 10.579.197/0001-19

Fica sob a responsabilidade da Contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para a Contratada, bem como a produção, estrutura, iluminação, camarim, palco, e todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexigibilidade.

Validade da proposta **60** (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:65585267353
Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:65585267353
Dados: 2024.01.30 14:15:14 -03'00'

F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 10.579.197/0001-19
JOSÉ AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR
CPF nº 655.852.673-53



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2024

A Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL" na cidade de São João do Jaguaribe - CE, no dia **12 de fevereiro de 2024**, para as festividades carnavalescas do ano de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de São João do Jaguaribe, dentro do seu calendário festivo está promovendo o evento intitulado "FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024", evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso público.

Pela magnitude que o evento representa e em sintonia com o gosto popular, o show artístico musical com a Banda "FELIPÃO E FORRÓ MORAL se revela de fundamental importância para compor a programação cultural do município de São João do Jaguaribe.

A banda, sem dúvidas, se revela consagrada pela opinião pública e crítica especializada, o que se confirma pela gravação de CD's, participação em programas de TV, sua vasta legião de seguidores no canal do youtube e apresentações de shows no Brasil afora, a exemplo da gravação do DVD FELIPAO # lançamento oficial, show no Terminal Marítimo de passageiros no Piauí, Show na vaquejada em Mossoró, Show em Limoeiro do Norte (Semana Santa), Arraiá do Castelo, Show em Jaguaribe-Ce, Serra Talhada – Pe, Parnaíba-Pi, etc. dentre outros municípios.

A contratação será celebrada com empresa detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais da Banda.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa procuradoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o valor do cachê – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

São João do Jaguaribe-Ce, 01 de fevereiro de 2024.

Glauriana Maria da Silva Leite
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura,
Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, na cidade de São João do Jaguaribe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, Sr(a). Glauriana Maria da Silva Leite, ao final assinado(a), doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01.02.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL" na cidade de São João do Jaguaribe - CE, no dia 12 de fevereiro de 2024, para as festividades carnavalescas do ano de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.9- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até **31 de março de 2024**, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº **1010.27.812.2701.2.078** – Promoção de Eventos Esportivos Culturais e de Lazer, elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**. FONTE: **1500000000**

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

11.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

11.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidora) formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-Ce, ___ de _____ de 2024.

Glauriana Maria da Silva Leite
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Cultura, Desporto e
Empreendedorismo
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo do Município de São João do Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL" na cidade de São João do Jaguaribe - CE, no dia 12 de fevereiro de 2024, para as festividades carnavalescas do ano de 2024.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vem emitir a presente declaração.

São João do Jaguaribe-CE, 01 de Fevereiro de 2024.

Glauriana Maria da Silva Leite
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura,
Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe




DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhora Procuradora,

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2024, cujo objeto é a contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "**FELIPÃO E FORRÓ MORAL**" na cidade de São João do Jaguaribe - CE, no dia **12 de fevereiro de 2024**, para as **festividades carnavalescas do ano de 2024**, para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa Procuradoria Jurídica.

São João do Jaguaribe-CE, 01 de fevereiro de 2024.



Glauriana Maria da Silva Leite
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura,
Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2024, cujo objeto é a contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL" na cidade de São João do Jaguaribe - Ce, no dia 12 de fevereiro de 2024, para as festividades carnavalescas do ano de 2024.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21.

É o nosso Parecer. s.m.j!

São João do Jaguaribe-CE, 01 de fevereiro de 2024.


FATIMA WESLLYA FREIRE DE OLIVEIRA
OAB-CE 23.346
Procuradora Geral do Município
CPF: 011.393.503-07




ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-CE, Sr(a). **Glauriana Maria da Silva Leite**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2024**, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL" na cidade de São João do Jaguaribe - CE, no dia 12 de fevereiro de 2024, para as festividades carnavalescas do ano de 2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

São João do Jaguaribe-CE, 01 de fevereiro de 2024.



Glauriana Maria da Silva Leite
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura,
Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo do município de São João do Jaguaribe-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL" na cidade de São João do Jaguaribe - Ce, no dia 12 de fevereiro de 2024, para as festividades carnavalescas do ano de 2024


FAVORECIDA: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo do município de São João do Jaguaribe-Ce.

São João do Jaguaribe-CE, 01 de fevereiro de 2024.



Glauriana Maria da Silva Leite
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura,
Desporto e Empreendedorismo



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2024, cujo objeto é a contratação da apresentação artística de renome, show artístico cultura do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL" na cidade de São João do Jaguaribe - CE, no dia 12 de fevereiro de 2024, para as festividades carnavalescas do ano de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe-CE, 01 de fevereiro de 2024.

Glauriana Maria da Silva Leite
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura,
Desporto e Empreendedorismo

OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 04.009/2023-TP. A Presidente da CPL de Graça/CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Sede e Lapa no Município de Graça/CE, conforme MAPP Nº05/2023, declara Habilitadas: Construplan Construções LTDA, Premecon Premoldados e Construções LTDA, M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, Good Empreendimentos e Serviços LTDA, BMAG Serviços LTDA, L & L Serviços LTDA – EPP, Saraliss Construções LTDA – ME, CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Imperius Serviços e Construções – ME, Clezinaldo S de Almeida Construções LTDA EPP, L S Serviços de Construções LTDA, Ellus Serviços LTDA, WU Construções e Serviços LTDA, Lexon Serviços & Construtora, Emílio Construções e Serviços – ME, ICV Construção Civil LTDA, Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA, CONJASF Construtora de Açudagem LTDA, Atualves Construções e Serviços LTDA, J C de Aguiar Engenharia Construções – EPP, Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, P2J Empreendimentos LTDA, Marea Locações e Serviços, Via Urbana Serviços e Empreendimentos Ltda, Delmar Construções LTDA EPP, Master Serviços e Construções LTDA, Construtora & Serviços Sobralense LTDA, Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações LTDA EPP, Millenium Serviços LTDA, Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA, DTC Construções e Serviços EIRELI, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Itapaje Construções e Serviços LTDA, RVP Construções e Serviços EIRELI, Prime Construções e Locações EIRELI, Medeiros Construções e Serviços LTDA, Vipon Empreendimentos LTDA, LB Construções LTDA, Araújo Batalha e Serviços e Construção EIRELI Me, Sigor Construções e Serviços EIRELI ME, M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI, North Empreendimentos e Serviços EIRELI, Terra Construtora LTDA, Construtora Vergan LTDA, Habite Engenharia Eireli e Inabilitados: N3 Empreendimentos e Participações, Engercon LTDA, R E Sousa Construções e Serviços EIRELI – ME, RSM Pessoa LTDA, Construtora Moraes LTDA – EPP, CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA, Construvasp Construções E Serviços LTDA, TECTA Construções e Serviços LTDA, Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI – ME, Fortalece Construtora EIRELI, Juacaba Construções, Locações e Serviços EIRELI, Tres Reis Construções e Serviços LTDA, Posto de Combustíveis Aliança LTDA, Ivanildo Nascimento Rodrigues, Construtora AG LTDA, AOS Construções LTDA, SM Engenharia e Construções, KLF Serviços, G.A. Rabelo Junior ME, N. Landy Boto Portela – ME, Stan Construções EIRELI – EPP, F Alisson Zuza do Nascimento, T. Sousa de Oliveira – ME, RM Mesquita – ME, Francisco Anderson Lúcio 05880849309, FM Cruz de Sousa – ME. Ficando disponíveis vistas ao processo e abertas o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. **Graça/CE, 27 de Janeiro de 2024. Karine Eduardo dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.01.13/ARP-01 E Nº 23.01.13/ARP-02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.13/PE – OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e produtos de higiene, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Planejamento e Gestão. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura; Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca – AMTI; Instituto dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca; Secretaria de Relações Institucionais; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Finanças; Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. **FORNECEDORES: 01- MARCOS FERNANDO SILVA BARBOSA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 15.601.324/0001-52, Vencedora dos **Lotes 01 e 02** com os seguintes Valores: **LOTE 01 - R\$ 2.572.328,91** (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos); **LOTE 02 - R\$ 2.179.994,43** (Dois Milhões, Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos); **02- KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.150.780/0001-06 Vencedora dos **Lotes 03 e 04** com os seguintes Valores: **LOTE 03 - R\$ 1.240.989,26** (Um Milhão, Duzentos e Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos); **LOTE 04 - R\$ 2.218.846,60** (Dois Milhões, Duzentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos). **ASSINATURA DA ATA:** 01/02/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **REGULAMENTO:** Pregão regido pela Lei nº 10.520/2022, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente pela lei 8.666/93. **Itapipoca-CE, 02 de Fevereiro de 2024. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1912.01/23 – PE/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE **DO TIPO:** MENOR PREÇO. O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE SENADOR SÁ-CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 À 20 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ ÀS 13H30MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/). A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 13H30MN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 14H00MIN DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2024, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, À AV ESTANISLAU JULIANO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS ([HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/)). ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: [HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/) E NO SÍLIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. SENADOR SÁ/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ/CE

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0102.01/2024-SME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-PE – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS:** ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, Avenida 13 de Maio, Nº 1116, Sala 909, Fátima, CEP: 60.040-530, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob o Nº 27.726.248/0001-90; EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME, Avenida Barão de Studart, Nº 2360, Sala 402, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob o Nº 45.842.944/0001-44; ADA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA, Avenida Desembargador Moreira, Nº 2020, Sala 902, Aldeota, Cep: 60.170-002, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob o Nº 39.340.501/0001-52. **REPRESENTANTES:** Alcioneida Xavier dos Santos, CPF: 677.430.303-00; Aligila Lierge Gondim Silva de Assis, CPF: 013.310.933-09; Samuel de Moraes Barbosa, CPF: 055.307.753-81. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 032/2023-PE. **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de livros didáticos e paradidáticos destinados aos alunos da rede pública de ensino do município de Itarema, Ceará. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.731.548,00** (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais). **VII - VALIDADE DA DATA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Educação. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Samuel de Moraes Barbosa (ADA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS LTDA); Aligila Lierge Gondim Silva de Assis (EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME); Alcioneida Xavier dos Santos (ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação). **Itarema-CE, 05 de Fevereiro de 2024.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – AVISO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em cumprimento à Ratificação procedida pela sua Ordenadora de Despesas, faz publicar o EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01-2024, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME, SHOW ARTÍSTICO CULTURAL DO CANTOR “FELIPÃO E FORRÓ MORAL” NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2024. Dotação Orçamentária: 1010.27.812.2701.2.078 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS E DE LAZER - PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 1500000000. Favorecido: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ Nº 10.579.197/0001-19. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Fundamento Legal: ART. 74. INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EMITIDA E RATIFICADA PELA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE. São João do Jaguaribe-CE, 01 de fevereiro de 2024.

